

Nº 122

L E I

Autoriza o Executivo a contrair um empréstimo até o montante de Cr\$.. 4.000.000,00.-

ALDO LUIZ GERMANO BERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere o Art. 50, Inc. II, da Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - É o Município autorizado a contrair com a Caixa Econômica Federal do Rio Grande do Sul, um empréstimo de até Cr\$. 4.000.000,00(Quatro milhões de cruzeiros).-

ART. 2º - O empréstimo vencerá juros anuais de doze por cento (12%) e será resgatado no prazo de até cinco(5) anos, mediante o pagamento de prestações mensais calculadas pela Tabela Price.

ART. 3º - Para garantia do mútuo, o Município, mediante procuração em causa própria, e com poderes irrevogáveis, fará cessão à Caixa Econômica Federal do Rio Grande do Sul, até o "quantum" necessário das quotas previstas nos parágrafos 2º e 4º do Art. 15 e no e no Art. 20, da Constituição Federal.-

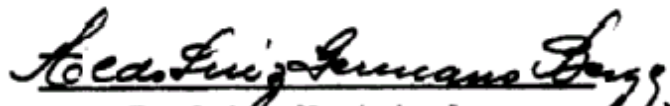
ART. 4º - O Município consignará no orçamento, a partir de 1962, a verba necessária ao serviço de resgate do empréstimo, amortização e juros.-

ART. 5º - O produto do empréstimo de que trata esta Lei, terá a seguinte aplicação:

- Aquisição de três(3) caminhões basculantes.-

ART. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, 3 de Junho de 1961.-


Prefeito Municipal